



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010

Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

Processo nº 08085.000014/2026-90

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Justificativa e Autorização da Contratação Direta

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, sob demanda, para o evento "Nutrição na Gestão Pública", a ser realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, compreendendo o fornecimento integral de alimentos, bebidas, mão - de -obra, utensílios, materiais de apoio, transporte, montagem, reposição e demais serviços necessários à execução do coffee break, para atendimento de público estimado entre 50 (cinquenta) e 200 (duzentas) pessoas em cada dia do evento, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de coffee break, sob demanda, incluindo fornecimento integral de alimentos e bebidas, mão de obra, utensílios e materiais de apoio, transporte, montagem reposição e demais serviços necessários à execução do Coffee Break para o evento "O Nutricionista na Gestão Pública" e a "I Mostra de Experiências de Alimentação e Nutrição na Gestão Pública", promovidos pelo CRN-8 nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

A contratação justifica-se pela realização de atividades em período integral durante dois dias consecutivos, destinadas a nutricionistas, estudantes, gestores públicos e demais interessados, com palestras, mesas de debate e apresentação de experiências relacionadas às políticas públicas do SUS, SUAS, PNAE e SISA. O fornecimento de coffee break e de ponto de apoio com café e água é necessário para assegurar condições adequadas de acolhimento, permanência e aproveitamento das atividades formativas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do Conselho de orientação, valorização e fortalecimento da atuação profissional.

Registra-se que a Ata de Registro de Preços vigente do CRN-8 para coffee break (Processo SEI nº 08085.000021/2025-19) contempla exclusivamente eventos realizados em Curitiba/PR, não atendendo à presente demanda, o que justifica a instauração de processo específico à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, sob demanda, incluindo fornecimento integral de alimentos e bebidas, mão de obra, utensílios e materiais de apoio, para o evento "O Nutricionista na Gestão Pública" e a "I Mostra de Experiências de Alimentação e Nutrição na Gestão Pública", a serem realizados nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR

2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o valor máximo estimado da contratação, de até R\$ 18.124,00 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais), e o limite legal vigente de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável e buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE MESMA NATUREZA

Para fins de enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao disposto no § 1º do referido artigo, foi realizada a verificação das contratações realizadas e/ou previstas por este Conselho no exercício financeiro de 2026, considerando objetos de mesma natureza, especialmente serviços de coffee break e fornecimento de alimentação para eventos.

A análise não identificou outras despesas da mesma natureza que, somadas ao valor estimado da presente contratação, caracterizem fracionamento indevido da despesa. Dessa forma, considerando o planejamento das necessidades do Conselho e o valor total apurado para fins de enquadramento legal, conclui-se que a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observado o limite legal vigente.

4. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa foi elaborada com base em pesquisa de preços documentada nos autos, contemplando contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e orçamentos atualizados obtidos junto a fornecedores locais. Para a definição do valor, adotou-se a média aritmética dos preços considerados na pesquisa, resultando em um valor máximo unitário de **R\$ 45,31 (quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)** por pessoa, perfazendo o valor total máximo estimado de **R\$ 18.124,00 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais)**, correspondente a até 400 (quatrocentos) atendimentos.

O valor estimado servirá como parâmetro para a realização da dispensa eletrônica e para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as especificações, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

Considerando que a contratação será realizada sob demanda, o valor estimado representa o limite financeiro previsto

para o atendimento das necessidades do Conselho, não implicando obrigação de consumo integral do quantitativo estimado. O pagamento será devido exclusivamente pelos atendimentos efetivamente solicitados e prestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto e considerando:

O Documento de Formalização de Demanda (2563924);

O Estudo Técnico Preliminar (2584957);

O Termo de Referência (2601794);

A Disponibilidade Orçamentária (2608633);

O Parecer Jurídico (2606453);

APROVO E AUTORIZO a realização da contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, sob demanda, para o evento “O Nutricionista na Gestão Pública” e a “I Mostra de Experiências de Alimentação e Nutrição na Gestão Pública”, a serem realizados nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, no valor máximo estimado de R\$ 18.124,00 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais).

A presente autorização fica condicionada à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como à regular instrução do processo, à existência de disponibilidade orçamentária e à conclusão das etapas de julgamento e habilitação previstas para a dispensa eletrônica.

Curitiba, 26 de Outubro de 2026

DEISE REGINA BAPTISTA

Presidente do CRN-8



Documento assinado eletronicamente por **Deise Regina Baptista, Presidente**, em 26/10/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2602206** e o código CRC **A4CBC13F**.

Referência: Processo nº 08085.000014/2026-90

SEI nº 2602206